



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PR - 3/2021 19/03/2021 16:25	DISPONIBILIZADO EM: 19/Março/2021	Comissões: CCJL, CDEFCOT 22/03/2021
---	--------------------------------------	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo o reordenamento na estrutura organizacional dos Setores elencados na Resolução de Plenário nº 153/A, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a organização dos serviços internos desta Câmara Municipal, com o intuito de aperfeiçoar sistemas e rotinas de trabalho.

Especificamente, pretende-se promover a extinção do Setor de Arquivo e Protocolo, previsto no art. 4º, inciso I, item 6.2.4. As atividades passariam a ser exercidas pelo Setor de Secretaria Geral (sendo esta a nova denominação do Setor de Secretaria Legislativa) e pelo Centro de Memória.

Também serão necessárias alterações em diversos dispositivos específicos da referida legislação, de forma a adequá-los à nova disposição dos Setores desta Casa, conforme elucidado no parágrafo anterior.

Concomitante à tramitação desta proposição, será encaminhado Projeto de Lei visando alterar a Lei nº 6.207, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre os Quadros de Pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências, promovendo adequações na nomenclatura de funções gratificadas e requisitos para investidura nesses cargos, bem como nas atribuições dos cargos envolvidos nesta reestruturação.

Destacamos que esta alteração organizacional não pretende gerar ônus ao erário, uma vez que não prevê a criação de funções gratificadas, apenas adequações nas já existentes, e também não demanda a contratação de mais servidores, visto que haverá a realocação de servidores entre Setores.

Contando com a aprovação dos Senhores e Senhoras Vereadores, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Caxias do Sul, 9 de março de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

VELOCINO JOÃO UEZ

Presidente

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES

1ª Vice-Presidente

JOSE PASCUAL DAMBROS

2º Vice-Presidente

MARISOL SANTOS

1ª Secretária

FELIPE GREMELMAIER

2º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 3/2021

RESOLUÇÃO Nº, DE, DE DE

Altera dispositivos da Resolução nº 153/A, de 16 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o disposto no item 6.2.1. do inciso I do art. 4º da Resolução nº 153/A, de 16 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

I - ...

...

6.2 - ...

6.2.1. - Setor de Secretaria Geral." (NR)

Art. 2º Inclui alínea "g" ao inciso I do art. 10-A da Resolução nº 153/A, de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. ...

...

I - ...

...

g) atualizar, catalogar, guardar e conservar processos, livros e documentos oficiais." (AC)

Art. 3º Altera o disposto no inciso II do art. 15 da Resolução nº 153/A, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 15. ...

...



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

II - Setor de Secretaria Geral - com atribuições de execução das atividades de: recebimento, protocolo, organização, encaminhamento e entrega de toda documentação e correspondência oficial que tramita na Câmara Municipal; acompanhamento, controle e registro de dados e informações sobre a movimentação e situação dos documentos protocolados; acompanhamento, assistência e controle do processo legislativo; proceder a tramitação dos processos de acordo com os respectivos despachos; controle dos prazos regimentais; organização da documentação; expediente e processo relativos às sessões plenárias; secretariar as comissões técnicas; elaboração da correspondência da Câmara; expedição de atestados e certidões na área legislativa; organização e controle dos registros de denominação de vias e logradouros públicos; prestar informações sobre a tramitação de processos e matérias de seus arquivos; fornecer documentos relativos às atividades administrativas da Câmara; por determinação superior; controle e disponibilização dos relatórios estatísticos relativos aos Projetos, às Leis, Decretos, Resoluções, Sessões, Audiências Públicas e demais eventos produzidos na Câmara; outras atividades de secretaria previstos no processo legislativo e/ou por determinação superior; outras tarefas correlatas por determinação superior;" (NR)

Art. 4º O Organograma Estrutural contido na Resolução nº 153/A, de 2003, passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 5º Fica revogado o item 6.2.4. do inciso I do art. 4º e o inciso I do art. 15 da Resolução nº 153/A, de 2003.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário